

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022
LEI 13.019/2014

1- **OBJETO:** Tem por objetivo destinar recursos para Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto, CNPJ 05.680.254/0001-11, para auxiliar a entidade com valor mensal, destinado ao custeio das despesas do transporte universitário dos estudantes de Santo Antônio do Planalto, estabelecendo condições para execução do projeto “Transportando Sonhos”.

2- **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a parceria pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização de Sociedade Civil, ressaltando a relevância desta Associação que tem o objetivo de incentivar a busca pelo ensino superior, estimulando os estudantes a continuar residindo neste município e investindo seus conhecimentos em prol do desenvolvimento local. Conforme documento em anexo, essa parceria vem sendo celebrada desde outros exercícios sendo esse repasse fundamental para o transporte dos universitários. Sem o repasse a AUSAP não tem condições de continuar transportando os estudantes universitários até os campus da cidades vizinhas, visto que em Santo Antônio do Planalto não tem instituição de ensino superior.

3- **EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e do Capítulo IV do Decreto Municipal 013/2018.

4- **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.723,64 (quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

5- **PRAZO:** 277 dias

6- **INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto – AUSAP, CNPJ 05.680.254/0001-11, situado na Rua Adolfo Schneider, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

7- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0412 12 364 0050 2170 33504300000000 0001 SUBVENCOES SOCIAIS

8- **DECISÃO:** Com base na solicitação acima indicada e interesse público local, pela justificativa e embasamento legal, pelo parecer favorável emitido pelo Departamento jurídico, confere a inexigibilidade de Chamamento Público, ora solicitada.

Santo Antônio do Planalto, 29 de março de 2022.

Elio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal